



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado

Aquisição de uma máquina de pintura Airless para sinalização viária para uso nas vias públicas do município.

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa

Tauana Wenning.

III – Caracterização das fontes consultadas

A consulta de valores foi realizada através de contratações semelhantes no LicitaCon - RS.

IV – Série de preços coletados

Conforme propostas coletadas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PM VERANÓPOLIS	PM CRISTAL	PM TUPARENDI
01	MÁQUINA AIRLESS DEMARCAÇÃO D-5X LINE	R\$38.700,00	R\$30.000,00	26.000,00
	MÉDIA	R\$31.566,66		

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida das três consultas de preços realizadas no LicitaCon.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor

Na presente pesquisa não foram obtidos preços direto com fornecedor.

Espumoso/RS, 18 de junho de 2025.

Tauana Wenning.
Tauana Wenning.
Auxiliar de Administração



Município de Cristal/RS
Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

CONTRATO 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 249/2025

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA USO NAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAL/RS. (EXCLUSIVO ME/EPP).

De um lado o Município de Cristal - RS, CNPJ nº 90.152.240/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 189, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Luis Krolow, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Canguçu, 418, Bairro Centro, portador do CPF nº 959.631.890-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a Empresa **SD Comercial Equipamentos Ltda** CNPJ 44.802.526/0001-60, com sede na cidade de Osasco, à Rua Padre Vieira, nº 51, representada pelo Sr. Samuel Sitton, CPF nº 387.849.118-24, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico nº 30/2024, mediante cláusulas e condições a seguir enunciados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE, máquina de pintura airless para sinalização viária para uso nas vias públicas da sede e demais localidades do município de Cristal/RS, contendo as seguintes características:

Aquisição de máquina airless com sistema de diafragma para demarcação viária, pintura de meio fio, faixas contínuas, faixas de pedestre, quebra molas e linhas simples. Equipada com motor Honda 4 tempos à gasolina. Potência de 160CC. Capacidade de bomba de até 5.0 LPM. Capacidade de até 30 litros de tinta no tanque e válvulas para controle de pressão manual. Incluso 2 kits de mangueira 10 MT, 2 pistolas para 3.600 PSI, 2 bicos 215, 1 bico para faixas de segurança, 2 máscaras de recorte para pintura de meio fio, 2 extensores de 50CM, par de discos de recorte galvanizado para melhor durabilidade e um Laser para facilitar no alinhamento da máquina em pinturas de faixas contínuas para divisão de pistas.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Edital de Licitação;

1.2.2 O Termo de Referência

1.2.3 A Proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

**SD COMERCIAL
EQUIPAMENTOS
LTDA:44802526000160**

Assinado de forma digital por SD
COMERCIAL EQUIPAMENTOS
LTDA:44802526000160
Dados: 2025.03.13 14:37:56
-03'00"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA ENTREGA:

A CONTRATADA é o responsável pela entrega do bem, sem ônus para o Município, na sede da Prefeitura Municipal de Cristal, localizado na Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Cristal – RS, sendo que o prazo para o fornecimento da máquina de pintura airless é de, no



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de contratos e licitações

máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho/ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará a contar da entrega do produto, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o final do prazo total da garantia do bem. A gestão do presente contrato ficará a cargo do Secretário da fazenda, Sr. José Amarildo Vasconcelos da Silva e fiscalizado pela Secretária de Administração e Recursos Humanos, Andresa Bergmann.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

A CONTRATADA receberá, pelo fornecimento dos bem licitado, objeto do presente contrato, o valor certo e ajustado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme consta na proposta de preço assinado pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

I - O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento de Objetos Licitados, nomeada através da Portaria nº 18.373/2023, quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

II - Após o objeto ser conferido pela Comissão de Recebimento e comprovado que o bem atende a todas as exigências do edital, o Município fará a liberação do pagamento à empresa vencedora.

III - A entrega do equipamento deve ser fornecida junto com um treinamento completo a respeito do uso da máquina com o intuito de preparar a equipe que irá operar o equipamento para trabalhar com a máquina de maneira mais eficiente;

IV - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura.

V - Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

SD COMERCIAL
EQUIPAMENTOS

LTDA:44802526000160

Assinado de forma digital por SD
COMERCIAL EQUIPAMENTOS
LTDA:44802526000160

Dados: 2025.03.13 14:38:54 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



TERMO DE DISPENSA Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000040/25
A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21)

Pelo presente termo, é declarada a dispensa de Licitação para contratação da empresa (s) e seu (s) respectivo (s) valor (es) contratado (s):

Item	42872 Código	ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 29.892.071/0001-28 Emilio Pozza, 561 Sala 01 - Maria Goretti, Bento Goncalves - RS, CEP: 95707-052 Telefone: 5434511599	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	262.001.449	MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA com sistema de diafragma para demarcação viária, motor Honda 4 tempos à gasolina. Potência de 160CC. Capacidade de bomba de até 5.0LPM, Capacidade de até 30 litros de tinta no tanque, Incluso 2 kits de mangueira 10 MT, 2 pistolas Nauber Ultra para 3.600 PSI, 2 bicos de 215, 1 bico para faixas de segurança, 2 máscaras de recorte para pintura de meio fio e dois extensores de 50cm.	UN	1	38.700,00	38.700,00
		Total do Proponente				38.700,00

DESCRIPTIVO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

Maquinas, utensílios e equipamentos diversos

VALOR:

R\$ 38.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/08/01 - UNIDADES SUBORDINADAS

FUNCIONAL: 26.782.0110.1156.0000 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPL. RODOVIÁ

ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

FICHA: 18014

JUSTIFICATIVA:

Aquisição máquina de pintura viária para demarcação horizontal (vagas de estacionamento, demarcações de faixas, pintura de meio-fio, faixa de pedestres, quebra-molas, faixas contínuas, e linhas simples) com acessório para pintura.

A aquisição visa trazer economicidade para o Município de Veranópolis, tendo em vista hoje a Prefeitura tem um contrato com empresa que efetua manualmente o serviço, sendo que o gasto mensal de R\$ 19.079,24, totalizando R\$ 228.950,88 anualmente. Ademais, a máquina evita o desperdício de tinta, pois a mesma é programada para executar a pintura de forma exata, necessitando de apenas dois operadores, sendo um para operar a máquina e outro para isolar a área.

Parecer Jurídico nº 44/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Contrato Administrativo nº 108/2025, de aquisição de Máquina de pintura airless, para demarcação viária em vias públicas, celebrado entre o Município de Tuparendi e a Empresa SD Comercial Equipamentos Ltda.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, inscrito no CPF sob o nº 908.178.850-72, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.802.526/0001-60, com sede na Rua Padre Vieira nº 51, Osasco/SP, CEP: 06230-080, e-mail: sdcomercial@sdcomercialequipamentos.com.br, telefone: (11) 948826916, neste ato representada pelo Sr. Samuel Sitton, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 387.849.118-24, , RG: 472700133, residente e domiciliado na Rua Plácido Vieira, nº 65, Bairro Bela Vista, Osasco/SP, adiante denominada **Contratada**, de acordo com art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Pregão Eletrônico 16/2025 têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de máquina airless com sistema de diafragma para demarcação viária, pintura de meio fio, faixas contínuas, faixas de pedestres.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1.** A entrega ocorrerá em até 30 (**trinta**) dias, contados do recebimento, pela empresa, da Requisição de Despesa com número de empenho.
- 2.1.1.** A Requisição de Despesa será considerada recebida na data do envio pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo de responsabilidade do Fornecedor consultar seu correio eletrônico diariamente.
- 2.1.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Autoridade competente a prorrogação, comprovada a justa causa do pedido.
- 2.2.** A entrega deverá ser realizada, sem ônus para a Municipalidade, na Secretaria de Obras da Prefeitura, no endereço: Rua Luiz Mattiazzi nº 159, Distrito Industrial.
- 2.3.** A conferência dos itens ficará a cargo da **Comissão de Recebimento de Bens** acompanhada pelos fiscais, que deverão fazê-lo em até 24 horas da entrega.
- 2.3.1.** A Secretaria deverá informar à Contratada, em até 03 (três) dias, quaisquer divergências do produto entregue com as especificações exigidas no edital e seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

respectivos anexos.

2.4. Todos os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e, quando possível, entregues em suas embalagens originais lacradas.

2.5. Tanto o transporte como a entrega dos objetos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluso posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

3.2. Substituir no prazo de 03 (três) dias o item entregue em desconformidade com as obrigações deste Termo de Referência e respectivo Edital.

3.3. Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

3.4. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

3.7. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

3.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

3.9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por intermédio dos fiscais designados.

4.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos à execução do objeto.

4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento de Bens designada ou servidor, somente atestando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto, ou de parte da entrega a que se referirem.

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

4.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes.

4.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada no edital e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE GARANTIA

Os itens estarão cobertos contra defeitos de fabricação pelo período de, no mínimo, 12 meses a contar da entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura até 13 de Abril de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado justificadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Acesso: 160

Sequência: 0500

Orgão: 8 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

Unidade: 801 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Projeto: 1040 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Disponível: 47.580,00

Acesso: 183

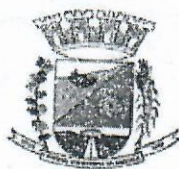
Sequência: 0500

Orgão: 8 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

Unidade: 802 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO

Projeto: 2135 Embelezamento da Cidade

Despesa: 4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Saldo Disponível: 10.000,00

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

8.2. Durante a vigência do contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

8.3. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do objeto.

8.4. **Para fins de imposto de renda retido na fonte, será adotado o disposto no decreto municipal nº 3.728, de 18 de março de 2022.**

8.5 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, mediante o depósito do valor pelo FNDE em conta do Município específica para esse fim e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e Lei 10.520/2002.

LÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser modificado pela Administração Pública, unilateralmente ou por acordo das partes, nos termos e nos casos previstos no art. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido na da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração os direitos decorrentes do ato.

11.2 A rescisão poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme previsto no inciso II, artigo 138 da Lei 14.133/2021.

11.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial, com base no inciso III, artigo 138 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato ficará vinculado ao Edital de licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, e à proposta do licitante vencedor e na sua execução serão aplicáveis ao contrato às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores c/c com a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Esta licitação dará origem ao contrato, com validade de 12 meses, e a sua gestão e a fiscalização serão realizadas pelo gestor da Secretaria e pelos seguintes servidores: Jari Kanarek e Ivar Gnatta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tuparendi (RS), 14 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR MATTIAZZI

Data: 14/04/2025 14:41:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julio Cesar Mattiazzi
Contratante

SD COMERCIAL
EQUIPAMENTOS

LTDA:44802526000160

Assinado de forma digital por SD
COMERCIAL EQUIPAMENTOS
LTDA:44802526000160
Dados: 2025.04.15 14:05:58
-03'00'

SD Comercial Equipamentos Ltda
Contratada

Fábio Piffero Füller
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:

LICITAÇÕES REALIZADAS

Período: 01/01/2024 a 01/06/2024 Modalidade: Dispensa

Situação: Todas

Ano	Modalidade	Nº	Processo	Data	Tipo de Julgamento	Objeto	Valor	Encerrada
2024	Dispensa	212	243	08/05/2024		Solicito contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene visando atendimento da demanda do Município de Espumoso, RS.	44.028,73	SIM
2024	Dispensa	214	245	09/05/2024		Solicito contratação de empresa para aquisição de fraldas geriátricas visando atendimento da demanda do município de Espumoso, RS.	10.620,00	SIM
2024	Dispensa	273	325	09/05/2024		Solicito a contratação de empresa para a troca de local e conserto de Sirene Eletrônica, no C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão, visando atendimento da demanda do município de Espumoso, RS.	1.710,00	SIM
2024	Dispensa	243	305	15/05/2024		Solicito contratação de empresa visando o atendimento à situação de emergência do município de Espumoso, RS.	14.000,00	SIM
2024	Dispensa	217	248	17/05/2024		Solicito contratação de empresa para aquisição de materiais ambulatoriais visando atendimento da demanda do município de Espumoso, RS.	6.311,00	SIM
2024	Dispensa	218	249	17/05/2024		Solicito contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis visando atendimento da demanda do município de Espumoso, RS.	5.771,00	SIM
2024	Dispensa	219	250	20/05/2024		Solicito contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos visando atendimento da demanda do município de Espumoso, RS.	4.873,30	SIM
2024	Dispensa	230	266	20/05/2024		Solicito contratação de empresa visando o atendimento a situação de emergência do Município de Espumoso, referida no Decreto Municipal 3.706/2024	5.199,88	SIM
2024	Dispensa	231	267	20/05/2024		Solicito contratação de empresa visando o atendimento a situação de emergência do Município de Espumoso, referida no Decreto Municipal 3.706/2024	5.676,50	SIM
2024	Dispensa	232	268	20/05/2024		Solicito contratação de empresa visando o atendimento a situação de emergência do Município de Espumoso, referida no Decreto Municipal 3.706/2024	3.800,79	SIM
2024	Dispensa	233	269	20/05/2024		Solicito contratação de empresa visando o atendimento a situação de emergência do Município de Espumoso, referida no Decreto Municipal 3.706/2024	4.450,46	SIM
2024	Dispensa	215	246	21/05/2024		Solicito contratação de empresa visando atendimento à situação de emergência do município de Espumoso, referida no Decreto Municipal 3.706/2023.	10.100,00	NÃO
2024	Dispensa	216	247	21/05/2024		Solicito contratação de empresa para prestação de serviços médicos de pediatria visando atendimento da demanda do município de Espumoso, RS.	268.800,00	SIM
2024	Dispensa	236	272	22/05/2024		Solicito contratação de empresa visando o atendimento a situação de emergência do Município de Espumoso, referida no Decreto Municipal 3.706/2024	4.950,00	SIM
2024	Dispensa	253	308	22/05/2024		Solicito a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de mobiliário visando atendimento à demanda do município de Espumoso, RS.	8.300,00	SIM
2024	Dispensa	234	270	23/05/2024		Solicito contratação de empresa visando o atendimento a situação de emergência do Município de Espumoso, referida no Decreto Municipal 3.706/2024	5.120,00	SIM
2024	Dispensa	235	271	23/05/2024		Solicito contratação de empresa visando o atendimento a situação de emergência do Município de Espumoso, referida no Decreto Municipal 3.706/2024	1.709,20	SIM
2024	Dispensa	268	293	23/05/2024		Solicito contratação de empresa para aquisição de serviços visando atendimento da demanda do Município de Espumoso.	3.685,88	SIM
2024	Dispensa	270	319	23/05/2024		Solicito contratação de empresa para aquisição de materiais visando atendimento da demanda do município de Espumoso, RS.	2.835,00	SIM
2024	Dispensa	310	362	23/05/2024		Solicito a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas emergenciais para auxílio das famílias atingidas pela inundação visando atendimento da demanda do município de Espumoso, RS.	165.100,00	SIM
2024	Dispensa	312	368	23/05/2024		Solicito a contratação de empresa para a aquisição de kits de higiene emergenciais para auxílio às famílias atingidas pela inundação visando atendimento da demanda do município de Espumoso, RS.	54.720,00	SIM
2024	Dispensa	277	413	24/05/2024		Solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de Fossa Séptica e Caixa de Gordura na C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão e na E.M.E.I. Alda Alzira Rotta	900,00	SIM